



PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 70/CPP/TC/2026

II – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

III – ELEMENTO A CONTRATAR: Fornecimento de mobília para atender demandas no âmbito do Projeto Apoio Administrativo às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT.

O CPP celebrou com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA/MT Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT com a finalidade de prover a infraestrutura dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar suas ações viabilizando a articulação administrativa e operacional para que a gestão dos recursos hídricos do Estado seja descentralizada e participativa.

Esta Cotação de Preços será processada conforme as disposições deste documento e do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP, atendendo a lei n. 13.019/2014 e com aplicação subsidiária da lei n. 14.133/2021, lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

A Cotação de Preços será pública e estará disponível a qualquer interessado no site do Centro de Pesquisa do Pantanal (www.cppantanal.org.br).

O seguinte anexo integra o presente procedimento:

(i) Anexo I: Autorização de Fornecimento.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de mobília com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
Item 1	Mesa de reunião com 08 cadeiras	01

1.2. Os móveis deverão contar com garantia dos respectivos fabricantes (por meio de assistência técnica credenciada com sede no Brasil) de no mínimo 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação.

1.1 A entrega dos móveis obedecerá às disposições contratuais e será realizada no seguinte endereço: **Faculdade Católica Rainha da Paz, Avenida 23 de Maio, 02-Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000**

1 Quando solicitado pelo CPP.

- 1.3.** O CPP poderá utilizar o processo de cotação prévia de preços realizado na fase que antecedeu a publicação deste procedimento como forma de garantir que a contratação seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo órgão financiador no orçamento do projeto ao qual a mobília se destina.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e divulgação da Cotação de Preços	02/03/2026
2- Período de recebimento das propostas	09/03/2026
3- Análise das propostas e documentos	De 10/03/2026 a 11/03/2026
4- Divulgação do resultado	12/03/2026
5- Assinatura da Autorização de Fornecimento	13/03/2026

3. DA FASE DE ENTREGA DE PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com até às 23:59h. do dia 09 de março de 2026, endereçadas ao **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP**, dela constando obrigatoriamente:

- (i) indicação do número desta Cotação de Preços no assunto do e-mail;
- (ii) os seguintes dados da Proponente: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e e-mail(s) de contato;
- (iii) preço em moeda nacional compatíveis com os preços correntes no mercado, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas que possam incidir no fornecimento da mobília, tais como frete, tributos e taxas, além de todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do objeto;
- (iv) descrição pormenorizada das especificações técnicas da mobília;
- (v) declaração de que está ciente de todos os termos e condições da presente Cotação de Preços;
- (vi) assinatura do representante legal da proponente; e
- (vii) validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

1 Quando solicitado pelo CPP.



3.2. Pedidos de esclarecimentos relativos a esse procedimento poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP nos telefones  (65) 99607-2847 e (65) 3664-1121 ou por e-mail para gestao.cpp@gmail.com.

3.3. As Proponentes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23:59h. do dia 08/03/2026**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe sendo facultado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Toda e qualquer despesa administrativa incorrida pelos interessados em participar deste procedimento **NÃO** será custeada pelo CPP e correrá por conta deles.

4. DA FASE DE JULGAMENTO

4.1. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas de acordo com o menor preço por item.

4.2. Sagrar-se-á vencedora a Proponente que oferecer o menor preço por item para o “Elemento a Contratar”, desde que comprove de forma satisfatória o preenchimento das exigências da habilitação jurídica, técnica e fiscal e atenda todas as demais exigências desta Cotação de Preços.

4.3. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate ficará a cargo da Diretoria Executiva do CPP, devendo ser considerado como critérios de desempate, na seguinte ordem decrescente:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) comprovação de capacitação e de experiência para cumprir o objeto desta Cotação de Preços;
- (iii) tempo de experiência no fornecimento dos produtos, mediante comprovação por meio de contratos executados; e
- (iv) data da constituição da Proponente.

4.4. Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas nesta Cotação de Preços.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO¹

5.1. A Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua habilitação apresentando os seguintes documentos:

¹ Quando solicitado pelo CPP.



(i) Habilitação Jurídica:

- a. cópia de inscrição da proponente no CNPJ/MF;
- b. cédula de identidade e comprovantes de inscrição no CPF/MF dos representantes legais;
- c. ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrados,
- d. atas de eleição ou outra comprovação do exercício regular do mandato dos representantes legais.

(ii) Habilitação Técnica:

- a. contrato ou estatuto social comprovando aptidão para a comercialização da mobília;

(iii) Regularidade Fiscal:

- a. prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Mato Grosso e do município da sede da proponente (quando aplicável);
- c. certidão negativa de tributos federais;
- d. certidão negativa de tributos estaduais;
- e. certidão negativa de tributos municipais (quando aplicável);
- f. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- g. certidão de regularidade junto ao FGTS.

5.2. Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

5.3. Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com seu número de inscrição no CNPJ/MF.

5.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor.

5.4.1. Inexistindo prazo aposto na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

1 Quando solicitado pelo CPP.



5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;
- (ii) desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura desta Cotação de Preços; ou
- (iii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o CPP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. Não será admitida nesta seleção a participação de Proponente:

- (i) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente; ou
- (iii) cujos ramos de atividades determinadas nos seus atos constitutivos estejam em desacordo ao objeto desta Cotação de Preços.

5.8. A Proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluída do certame.

6. DOS RECURSOS

6.1. Dos resultados das fases de julgamento e habilitação caberá um único recurso devidamente fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva fase.

6.2. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

1 Quando solicitado pelo CPP.



7. DO RESULTADO

- 7.1.** Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pelo CPP, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura da Autorização de Fornecimento na data fixada.
- 7.2.** Impossibilitada de efetivar a Autorização de Fornecimento com a Proponente vencedora, o CPP examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este procedimento.
- 7.3.** A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar a Autorização de Fornecimento perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento.
- 7.4.** O CPP reserva-se no direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.
- 7.5.** A Proponente vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Cotação de Preços durante a vigência da Autorização de Fornecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A simples participação neste procedimento implica a aceitação integral das regras aqui estipuladas.
- 8.2.** As decisões referentes à habilitação, julgamento e respectivos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes.
- 8.3.** Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este procedimento de seleção, prorrogar os prazos ou cancelar o processo a qualquer tempo, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.
- 8.4.** Os casos omissos no presente procedimento serão decididos pelo CPP.
- 8.5.** O presente procedimento e seus anexos integrarão a Autorização de Fornecimento independentemente de transcrição.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2026.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº/CPP/.....

CONTRATADA

....., com sede na cidade e estado, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº., residente e domiciliado

1. DO OBJETO

1.1- O Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP, com sede na Rua Vinte, n. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380, inscrita no CNPJ sob o n. 05.220.369/0001-23, **ora autoriza o fornecimento** do(s) item(s) abaixo nas condições gerais constantes desta Autorização de Fornecimento de Materiais (“Autorização”) e, no que não lhe for conflitante, com as da proposta comercial da Contratada e sua descrição técnica (em conjunto, “Proposta”) datada da data de 28/10/2025, aprovada pelo CPP.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01			R\$	R\$

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO = R\$..... (.....)

1.2- O presente fornecimento inclui a entrega do(s) equipamento(s), conforme especificado na Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Valor Total do Fornecimento (“Preço”) é o único montante devido pelo CPP à Contratada nos termos desta Autorização e inclui todos os custos e despesas, diretos e indiretos, da Contratada relativos ao fornecimento, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais, instalações, transporte, seguro, garantia e todos os tributos e taxas incidentes.

2.2 - A Contratada deverá observar todos os procedimentos constantes desta Autorização, inclusive no que se refere ao envio dos documentos de cobrança (os “Documentos Fiscais”).

2.3 - Para recebimento dos valores devidos, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal contra o CPP, com os seguintes dados para faturamento:

Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP

CNPJ nº 05.220.369/0001-23

Rua Vinte, nº. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380

2.4 - O prazo de pagamento é de até (.....) dias, contados da data de recebimento dos Documentos Fiscais, isentos de erros, no endereço eletrônico gestão.cpp@gmail.com.

2.4.1 - As seguintes informações deverão constar dos Documentos Fiscais:

1 Quando solicitado pelo CPP.

A - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 1322/SEMA/MT/2024

B - Os dados bancários para liquidação: Banco (nº.....), Agência, Conta Corrente nº.

2.5 - O CPP não se responsabiliza por atraso de qualquer pagamento cujos Documentos Fiscais tenham sido encaminhados pela Contratada para endereço eletrônico diferente do que está indicado nesta Autorização e nem por eventuais erros ou falta de informações exigidas por este instrumento.

2.6 - É vedada a extração de duplicatas ou quaisquer outros títulos executivos passíveis de protesto.

3. DA ENTREGA

3.1 - O prazo previsto para entrega é de até cinco dias contados do recebimento desta Autorização.

3.2 - A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (...), e ocorrerá no seguinte endereço **Secretaria de Estado e Meio Ambiente - Superintendência de Recursos Hídricos, Rua C, esquina com Rua F - Centro Político Administrativo, 78.049-913 – Cuiabá – Mato Grosso.**

3.3 - Caso o produto entregue não corresponda ao ofertado na Proposta, a Contratada deverá providenciar sua substituição (por produto igual ou superior) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação emitida pelo CPP.

3.3.1 – O CPP poderá prorrogar esse prazo a seu exclusivo critério.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - Esta Autorização permanecerá vigente até o perfeito cumprimento das obrigações aqui consignadas.

5. DAS PENALIDADES

5.1 - Inadimplências da Contratada estarão sujeitas às penalidades previstas neste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da correspondente notificação.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial desta Autorização, a Parte inadimplente será responsável pelas obrigações contratuais daí resultantes e pelas perdas e danos causados à outra Parte ou a terceiros.

5.2.1 - Serviços incompletos são considerados como não realizados em seu todo. Para que sejam considerados prestados os Serviços contratados, é essencial que os objetivos maiores e intermediários da Contratante, da origem dos recursos e da contratação em si sejam atingidos.

5.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Contrato pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato que gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em ência dos Serviços, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua sabilidade.

6.2 - A Contratada será a única responsável perante os órgãos e representante do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente e causados por comprovada ação ou omissão sua e/ou de seus sócios,

1 Quando solicitado pelo CPP.

administradores, empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros trabalhando sob sua supervisão, e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis a fim de afastar qualquer agressão perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

7. DA GARANTIA

7.1 - O período de garantia será aquele indicado na Proposta, se período maior não estiver previsto na legislação aplicável. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, a exclusivo critério do CPP, e sem ônus para o CPP, reparar, repor ou substituir (por produto igual ou superior) quaisquer itens que apresentem avaria, falha ou mau funcionamento, contenham algum vício ou defeito, ou estejam em desconformidade com a Proposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro.

8.2 - Qualquer modificação a esta Autorização somente será válida mediante aprovação, por escrito, do CPP.

8.3 - As condições gerais de venda e/ou de fornecimento porventura emitidas pela Contratada não se aplicam a esta Autorização.

8.4 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital de Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação desta Autorização, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS E DATAS

Cuiabá-MT, de de 2026.

CONTRATANTE

.....

Diretora Executiva

CONTRATADA

.....

Representante Legal

Testemunhas:

1 – Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2 – Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

1 Quando solicitado pelo CPP.